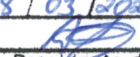


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

DE 14 DE MARÇO DE 2023

APROVADO	
EM <u>01</u> DISCUSSÃO E <u>01</u> VOTAÇÃO	
POR <u>08</u> A FAVOR E <u>00</u> CONTRA NO	
DIA <u>18</u> / <u>03</u> / <u>2023</u>	
	
Presidente da Câmara	

Autoriza o Executivo Municipal promover a adesão do Município de Maurilândia do Tocantins - TO, na condição de associado ao CISBIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BICO DO PAPAGAIO, bem como firmar protocolo de intenções, tudo na forma da Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06/04/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, Portaria GM/MS 2.905/22 e demais normas pertinentes.

Protocolado Sob nº 018.
Em 15 / 03 / 2023.
Às 10 : 29 horas

O Prefeito Municipal de **Maurilândia do Tocantins, Estado do Tocantins**, nos termos da legislação federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Maurilândia do Tocantins, Estado de Tocantins, autorizado a integrar o **CISBIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BICO DO PAPAGAIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av Nossa Senhora do Carmo, s/n, Prédio da Prefeitura, na cidade de Praia Norte - TO, formado pelos municípios de **ESPERANTINA, PRAIA NORTE, CACHOEIRINHA, CARRASCO BONITO e SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**, com objetivos exclusivamente voltados para a área da saúde, podendo participar na gestão associada de serviços públicos através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução nas áreas médica e odontológica, ambas da linha especializada, como também, nas áreas hospitalar e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementar ou complementar ao SUS - Sistema Único de Saúde, dispensada a licitação e adequando a execução orçamentária na forma da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes desta associação.

Art. 2º. Fica o município de Maurilândia do Tocantins -TO, autorizado a firmar e ratificar protocolo de intenções do CIBIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BICO DO PAPAGAIO.

Art. 3º. Constituem serviços públicos passíveis de gestão associada a concessão, a permissão e a parceria a serem executados pelo CIBIPA em favor do Município, bem como, as ações concernentes à manutenção, à operacionalização e a ampliação dos serviços de saúde, à administração de programas governamentais, projetos afins e à criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município.

Art. 4º. O CIBIPA poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas, taxas e outros preços públicos ao Município, em face da prestação dos serviços, objeto de sua existência, mediante contrato de rateio que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportarem.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

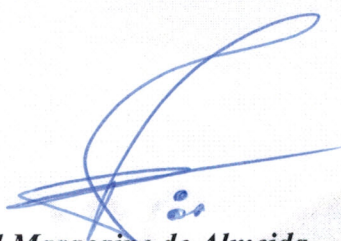
Art. 5º. O CISBIPA deverá fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio.

Art. 6º. Os recursos necessários para atender as obrigações decorrentes desta associação deverão ser retirados da dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral, já consignada no orçamento em curso e nos exercícios seguintes, deverá constar em rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária.

Art. 7º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e O CISBIPA, no que couber, as disposições da Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06/04/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007 e a Portaria GM/MS 2.905/2022 e demais normas pertinentes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, em 14 de março de 2023.



Rafael Maracaípe de Almeida
Prefeito Municipal